



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 33, de 12 de abril de 2012

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Conforme Ofício nº 487/2012-GS, de 8 de março de 2012, do Secretário de Estado da Saúde, e Ofício nº 016/2012, de 16 de março de 2012, da 20ª Regional de Saúde, o Governo do Estado pretende edificar em nossa cidade as instalações da nova sede da 20ª Regional de Saúde, em que funcionará, também, o Banco de Sangue de Toledo, obra esta prevista no Plano Plurianual do Estado.

Após a realização de vistorias em diversos imóveis, definiu-se que aqueles equipamentos públicos seriam implantados no lote urbano nº 270 da quadra nº 58 do Loteamento Residencial Santa Clara, no bairro Coopagro, com área de 4.550,00 m² (quatro mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados), pertencente ao patrimônio do Município de Toledo e que, para tanto, deverá ser por este doado ao Estado do Paraná.

Embora o imóvel continue integrando o patrimônio público e servindo a finalidades públicas, faz-se necessária a sua desafetação, para permitir-se a respectiva doação ao Estado.

Submetemos, portanto, à análise desse Legislativo a inclusa proposição que **“procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Toledo ao Estado do Paraná”**, para a implantação da nova sede da 20ª Regional de Saúde e do Banco de Sangue de Toledo.

No aguardo da deliberação sobre a matéria, manifestamos a Vossas Excelências, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, as expressões de nosso respeito.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADELAR HOLSBACH
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 043/2012

Procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Toledo ao Estado do Paraná.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Esta Lei procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Toledo ao Estado do Paraná.

Art. 2º – Fica desafetado de bem de uso especial para bem de uso dominical o lote urbano nº 270 da quadra nº 58, com área de 4.550,00 m² (quatro mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados), situado no Loteamento Residencial Santa Clara, bairro Coopagro, em Toledo, Paraná, possuindo as seguintes confrontações:

I – ao Norte, com o lote urbano nº 431 da quadra nº 58 do Loteamento Parque Residencial Cosmos, na extensão de 70,00 m;

II – ao Sul, com a Rua Anne Russ, na extensão de 70,00 m;

III – a Leste, com a Rua Rodrigues Alves, na extensão de 65,00 m;

IV – a Oeste, com a Rua Eugênio Gustavo Keller, na extensão de 65,00 m.

Art. 3º – Fica, também, o Município de Toledo autorizado a proceder à doação do imóvel de que trata o artigo anterior ao Estado do Paraná.

§ 1º – Caberá ao donatário, através da Secretaria de Estado da Saúde, implantar no imóvel referido no artigo anterior, no prazo de três anos, a contar da publicação desta Lei, as instalações para o funcionamento da nova sede da 20ª Regional de Saúde e do Banco de Sangue de Toledo.

§ 2º – O imóvel de que trata esta Lei não poderá ser vendido, doado ou transferido, a qualquer título, pelo donatário, devendo reverter ao patrimônio do Município de Toledo, caso o Estado do Paraná não venha a lhe dar a destinação ao uso de órgãos ou entidades da Administração Estadual.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 12 de abril de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO